

## **TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo Administrativo nº 006/2022**

**Pregão Presencial nº 001/2022**

**Objeto: Contratação de Instituição Financeira/Bancos, para Prestação de Serviços do Processamento e Crédito em Conta em Caráter Exclusivo de Toda a Folha de Pagamento do IMP de Itaúna-MG**

O Diretor-Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que os procedimentos licitatórios, como qualquer outro procedimento administrativo, são suscetíveis de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473, ambas do STF;

**CONSIDERANDO** que, como descrito no parecer jurídico de ff. 100/102, houve três tentativas frustradas de realização de pregão, por ausência de interessados;

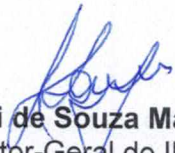
**CONSIDERANDO**, ainda, que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado (proposta remetida pela CEF para aquisição da folha, compatível com o edital de licitação retificado – ff. 97/98), que se enquadra no permissivo legal presente no art. 24, V, da Lei 8.666/93.

**RESOLVE**, por consequência lógica da decisão de f. 102v.,

**REVOGAR** O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de Instituição Financeira/Bancos, para Prestação de Serviços do Processamento e Crédito em Conta em Caráter Exclusivo de Toda a Folha de Pagamento do IMP de Itaúna-MG, com fulcro nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, em especial o *caput* do art. 49 da Lei 8.666/93.

Nesse diapasão, determino o encaminhamento do presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, para anexar ao processo, bem como para a tomada das providências legais cabíveis.

Itaúna, 22 de julho de 2022.

  
**Heli de Souza Maia**  
Diretor-Geral do IMP  
Mat. 105-7